



S. João da Madeira  
Câmara Municipal

# **EDITAL**

## **ELEIÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA 4 DE OUTUBRO DE 2015 CONSTITUIÇÃO DE BOLSAS DE AGENTES ELEITORAIS**

Ricardo Nicolau Soares Terra Oliveira Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de S. João da Madeira:

Torna público que, nos termos do n.º 1 do art. 4.º, da Lei n.º 22/99, de 21 de Abril, com alteração introduzida pela Lei n.º 18/2014, de 10 de abril, se encontram abertas até ao dia 16 de Setembro de 2015, as inscrições para recrutamento de Agentes Eleitorais.

O número de Agentes Eleitorais, a recrutar na Freguesia de S. João da Madeira, é em função do número de mesas (18 Secções de Voto) e o número de membros necessários a cada mesa (5 elementos), acrescido do dobro (art.º 4.º n.º 2).

Os Agentes Eleitorais, exercem funções de membros das mesas nas situações previstas na Lei n.º 22/99.

Os membros das mesas têm direito a uma gratificação fixada nos termos da lei n.º 22/99, com alteração introduzida pela Lei n.º 18/2014, de 10 de abril, isenta de tributação.

Município de S. João da Madeira, 1 de Setembro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal,

Ricardo Figueiredo